PORTARIA Nº 042/24, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias regulamentares a servidora que menciona e dá outras providências".
- Ana Lúcia Teixeira de Araújo -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo Efetivo de Secretária II, da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relativas ao período de 2023/2024, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, iniciado em 03 de junho de 2024, devendo a servidora retornar ao serviço no dia 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Fica a Divisão de Despesas e a Divisão de Tesouraria autorizados a proceder o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria por conta da dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR RODRIGO FRANCISCO MESQUITA,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

VEREADORA MARINA MATTOS DE AGUIAR,
1ª Secretária.

/ro*

Registrado digitalmente
em 17/06/24

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 03 / 06 / 24
Registro nº: 260 / 24
Ao Pl[illegible]

REQUERIMENTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,
NESTA.

Autorizo em 03 / 06 / 24
Presidente

Senhor Presidente:

ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidora pública, admitida em 05/04/1990, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, matricula nº 002, ocupante do cargo Efetivo de Secretária II, REQUER de V. Exª a concessão de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2023/2024, a partir de hoje (03 de junho) do corrente ano.

Termos em que
Pede e aguarda
deferimento.

Pires do Rio, 03 de junho de 2024.

ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO,
Secretária II.

PARECER

Conforme ditames do artigo 105 da Lei Complementar nº 004/1991, todos os servidores tem direito ao gozo do período de férias, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais da remuneração normal, em 01 (um) só período, nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que tiver adquirido o direito. Logo, constata-se que, para o usufruto das férias requerida pela servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, foi juntado o documento de seu requerimento, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, configurando assim o período "aquisitivo".

Diante de tais informações, contata-se a regularidade deste procedimento, sendo que a servidora gozará de suas férias a partir do dia 03 de junho de 2024 até 03 de julho de 2024

Ademais, informa ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam instruídos aos servidores a necessidade de que as férias sejam requeridas com maior antecedência, para que haja maior organização da Administração, isto pois, o requerimento foi realizado no dia 03 de junho, momento que a servidora já estaria em gozo do benefício.

Pires do Rio, 20 de junho de 2024.

Laura Camilo de Almeida

LAURA CAMILO DE ALMEIDA

Controladora Interna